



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

1-1

LEI N° 520

TUFTO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
APROVA E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica desfechado o trecho da Rue Dez, compreendendo a parte da Praça Floriano Peixoto, no Patrimônio Público Municipal, com extensão de 91,00 (noventa e um metros de comprimento por 10,00 (dez metros de largura), que se torna administrativo quadrático.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar a obra de execução da demolição, projeto de do artigo 1º, parágrafo 2º, art. 2º, da Lei nº 200, de 1970, e estabelecer todas as condições de execução das obras referentes ao Patrimônio Público, referido no artigo 1º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 25 de abril de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, dia 25 de abril de 1973.

TUFTO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 26 de abril de 1973.
- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gufie Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Atéz ~~que~~ que a Câmara Municipal de Pompeia,
aprova e elle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica cancelado o trecho da Rua Dez,
compreendido entre a Rua Rodolfo Lara Campos, e Avenida Floriano Peixoto,
no Patrimônio Glândria, medindo 12 (doze) metros de largura por 80 (oitenta)
metros de comprimento perfazendo a área de 960 (novecentos e sessenta) metros
quadrados.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a doar referida área do trecho da rua cancelado, constante do arti-
go 1º desta lei, à firma UNIFIBRA - Indústria e Comércio Ltda., estabelecida
nesta cidade, tão logo receba escritura de domínio dos proprietários do Pa-
trimônio Glândria, referentes às ruas daquele patrimônio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, Em 25 de abril de 1973.

a.) Gufie Baracat
Prefeito Municipal

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 25 de abril de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo